



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL DE ITABORAÍ
PROCESSO Nº 2001.51.01.523652-5 /2ªVEF/RJ

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO,
na forma abaixo:

A O S oito (08) dias do mês de abril do
ano de dois mil e dois, nesta Cidade de Rio Bonito,
Eu, FABIANO PIRAGIBE FERRÃO, Oficial de
Justiça-Avaliador infrafirmado, em cumprimento ao mandado retro, expe-
dido nos autos do processo em epígrafe, em que é exequente o(a) FAZEN
DA NACIONAL e executado(a) o(a) C.R. 500

DISTRIB. DE TÍTULOS E VAL. MOBILIÁRIOS LTDA me dirige à Rua Getúlio
Vargas, nº 64/Sbl.210, Bairro Centro,
e, em sendo aí, observadas as formalidades legais,
procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem(ns): Imóvel constituído da
sobreloja nº 210, do Edifício José Maria Kleinsorgen, situado na Rua
Getúlio Vargas, nº 64, zona urbana da Cidade de Rio Bonito, contendo
uma sala e um banheiro, com área livre de 26,97m², e respectivas par-
tes comuns, correspondente à fração ideal de 61/100^{avos} do respecti-
vo terreno, cuja área é de 932,43m² (novecentos e trinta e dois metros
e quarenta e três centímetros quadrados), com as seguintes confronta-
ções: na linha da frente com a Rua Getúlio Vargas; na linha dos fun-
dos com o remanescente dos terrenos de onde foi anteriormente desmem-
brado e de propriedade de Marília Empreendimentos e Imóveis S.A.; pe-
lo lado direito com sucessores de Carlos Meireles Kleinsorgen e, pelo
lado esquerdo, com Edmundo Moreira Soares. O imóvel ora penhorado foi
adquirido pelo Sr. LUIZ GONZAGA CHAIA RAMOS, conforme escritura de
compra e venda lavrada às fls. 269/270v., do Livro 27-C, Ato 112, do
Cartório do 2º Ofício da Comarca de Rio Bonito, datada de 08 de novem-
bro de 1990 e, nesta mesma data, registrada no Livro 02, sob o nº 03,
matriculado sob o nº 663 e protocolado sob o nº 13.608, do Registro de
Imóveis da 1ª Circunscrição. *****

FPP

Em seguida, nomeei depositário do(s) bem(ns) ora penhorado(s) o(a) JORGE ALVES CAMPOS - OAB/RJ Nº 5090, residente Rua Getúlio Vargas, nº 64, sala 216, Centro, Rio Bonito, o(a) qual, aceitando o encargo, se obrigou na forma e sob as penas da lei, ficando ciente de que não deverá abrir mão do(s) mesmo(s), sem prévia e expressa autorização judicial. Para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, cientifiquei o(a) executado(a) da penhora consubstanciada no auto supra, intimando-o(a) para, querendo, oferecer embargos no prazo legal. O REFERIDO É VERDADE E PORTO POR FÉ.

XXXXXXXXXX XXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX
_____, ____ de _____ de _____.

OFICIAL DE JUSTIÇA

EXECUTADO(A)

XX

XX



44
Q

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL DE ITABORAÍ
REF. PROC. Nº 2001.51.01.523652-5 / 2ªVFEF/RJ

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que deixei de intimar a executada da penhora porque seu representante legal é domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro e, portanto, fora dos limites territoriais desta circunscrição jurisdicional. **CERTIFICO**, também, que constringido o bem, o avaliei indiretamente, como se vê do laudo retro, uma vez que o imóvel se encontrava fechado. **CERTIFICO**, ainda, que procedi à entrega da contrafé e de cópia do auto de penhora ao Registro de Imóveis, conforme nota de recebimento aposta no mandado. **CERTIFICO**, alfim, que cumprida integralmente a ordem mandamental, devolvi o presente instrumento à secretaria desta vara, para que fosse encaminhado ao juízo expediente. **TODO O REFERIDO É VERDADE E PORTO POR FÉ.**

Itaboraí, 08 de abril de 2002.


FABIANO PIRAGIBE FERRÃO
Oficial de Justiça